

Lei n° 237

Concede subvenções

A Comara Municipal de Povo de Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1953, as seguintes subvenções, a serem incluídas na lei orçamentaria: -

	Cr\$
A' Gota de Leite "Simba Junqueira Lemos	30.000,00
A' Santa Casa de Misericórdia	30.000,00
Pro Serviço de Obras Sociais	30.000,00
A' Sociedade São Vicente de Paulo	18.000,00
Pro Cirilo São Vicente de Paulo	6.000,00
Pro Cirilo Espirita Simba do Senhor	6.000,00
A' Santa Casa de Misericórdia (trans- porte de indigentes, falecidos)	12.000,00
Pro Dispensário Infantil "Amberia Cortes"	3.600,00
Pro Abrigo e Centro Espirita União Fraternal	6.000,00
Pro Centro Espirita N. S. Conselheira	6.000,00
A' Sociedade Mineira de Proteção aos Doentes	500,00
A' Sopa Escolar do Grupo Escolar Waid Campista	6.000,00
A' Sopa Escolar do Grupo Escolar Francis- co Escobar	6.000,00
A' Sopa Escolar da Escola São João da Essência	6.000,00
A' Sopa Escolar da Escola São Sebastião da Vila Cruz	6.000,00
A' Sopa Escolar da Escola ^{Profissional} Dom Bosco	6.000,00
Pro Siro de Guerra n° 147	15.000,00

Li' Junta de Alistamento Militar	12,000,00
Los Cuos. Clubes de Paços de Caldas	6,000,00
Li' Agencia Municipal de Estatística	6,000,00

Art. 2º - Previsto das as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1953.

Prefeitura Municipal de Paços de Caldas, 22 de novembro de 1952.

L. F. Luna

Prefeito Municipal.

Dada a entulhada "Profissional".

L. F. Luna